



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI**

**CHAMADA PÚBLICA DE ARTISTAS Nº 02/2015 – ARTE NA RUA**

A Prefeitura Municipal de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e da Fundação de Arte de Niterói (FAN) torna pública esta Chamada, estabelecendo critérios para selecionar os(as) artistas que se apresentarão no projeto *Cultura Niterói – Arte na Rua* no ano de 2015.

Este circuito das artes percorre variadas ruas, praças e outros espaços públicos de Niterói com apresentações nas mais diversas linguagens artísticas, e leva para próximo do público artistas, em especial os de Niterói. O Arte na Rua parte do princípio de que as ruas são livres para as manifestações artísticas, por isso fomenta apresentações na rua e de rua que estabelecem um diálogo entre os artistas e os cidadãos, através das práticas artísticas públicas: Arte pública, urbana, livre, popular e democrática, conforme determinam as Leis 3017/13 e 3057/13.

**1. OBJETIVO**

**1.1** Esta Chamada pública tem como objetivo:

- a) Fomentar a produção cultural local através do incentivo à criação de novas propostas culturais pelos artistas da cidade;
- b) Repensar a ocupação do espaço público através da arte, estimulando uma nova compreensão da população acerca da apropriação dos espaços urbanos;
- c) Estimular a formação de plateia para as mais diversas artes;
- d) Auxiliar na política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores a projetos e financiamentos públicos.
- e) Criar um banco municipal de artistas através de credenciamento.

## **2. DO OBJETO**

**2.1** Criar um banco municipal de artistas (preferencialmente nascidos e/ou residentes na cidade de Niterói ou que desejem se apresentar na cidade) para seleção dentro do projeto *Cultura Niterói – Arte na Rua* através de credenciamento. Esta chamada tem validade para o ano de 2015. Todos os artistas e/ou grupos de artistas selecionados dentro do projeto serão exclusivamente os que se inscreverem nesta chamada, com exceção do disposto nos pontos 13.4, 13.5 e 13.6.

**2.2** Poderão se inscrever artistas e/ou grupos de artistas em teatro, dança, capoeira, circo, música, folclore, literatura, poesia, arte digital, moda, artesanato, artes plásticas, audiovisual, arte urbana, arte popular, artes integradas, entre outros.

**2.3** As propostas inscritas deverão ser para apresentações em ruas, praças públicas e espaços públicos similares.

## **3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES**

**3.1** As propostas devem ser inscritas por pessoas físicas, que doravante serão denominadas “proponentes”.

**3.2** Fica vedada a inscrição de qualquer tipo de pessoa jurídica.

**3.3** As propostas poderão ser para apresentação de um único artista ou para um grupo de artistas.

**3.4** O proponente poderá ser o próprio artista ou um dos artistas do grupo, bem como produtor/curador, ressalvando-se o disposto no item 4.2.

## **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar desta Chamada Pública propostas apresentadas por pessoa física. Serão priorizados os nascidos e/ou residentes na cidade de Niterói, como descrito posteriormente (ver item 7.6).

**4.2** Os Proponentes poderão inscrever mais de uma proposta. No entanto, **será contemplada apenas uma proposta de cada proponente por área artística durante todo o ano de 2015.**

**4.3** A proposta inscrita no início do ano será válida até o encerramento da chamada pública, não havendo necessidade de reenviá-la caso não seja aprovada na primeira vez.

**4.4** Cabe à Coordenação de Produção Cultural da FAN indicar a data e o local da apresentação, adequados à proposta artística e sempre em acordo com o/a artista selecionado/a.

**4.5** Todos os participantes do projeto nos anos anteriores poderão se inscrever novamente nesta chamada pública, tendo sido contemplados ou não, com proposta inédita ou idêntica a dos anos anteriores.

## **5. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1** As propostas de que tratam a presente Chamada Pública deverão ser inscritas por meio de preenchimento do *Formulário de Cadastro de Proposta e de Pessoa Física* (ANEXO I) que estará disponível no site [www.culturanageroi.com.br](http://www.culturanageroi.com.br), a partir do dia 30 de março de 2015, até o dia 30 de setembro de 2015.

**5.2** A inscrição das propostas poderá ser prorrogada por livre decisão da comissão avaliadora, caso entenda necessário ampliar o banco de artistas.

**5.3** Junto ao *Formulário* impresso e corretamente preenchido deverão ser enviadas também cópias dos seguintes documentos do proponente:

- Cópia de documento oficial com foto\* (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional);
- Cópia de CPF\*;
- Cópia de PIS / PASEP / NIS / NIT (se não for possível anexar cópia do documento, apenas indique o seu número na ficha de inscrição)
- Cópia do comprovante de residência\*.

**Os itens indicados com \* (asterisco) são obrigatórios. Serão desclassificadas as propostas que não venham com cópias de todos os documentos obrigatórios.**

**5.4** Cada proponente deverá enviar também anexos com amostra do trabalho proposto, como fotos, jornais, vídeos, áudio, CDs, DVDs, *pendrive*, bem como indicar endereço na internet em que algum material esteja disponível (sites, blogs, redes sociais, etc.), a fim de auxiliar a Comissão de Avaliação. Nenhum

anexo enviado será devolvido ao proponente. **Não serão avaliadas propostas que não contenham algum tipo de amostra do trabalho.**

**5.5** O *Formulário*, a documentação e os anexos deverão ser encaminhados em envelope único, lacrado, que poderá ser enviado tanto pelos correios como ser protocolado diretamente na sede da FAN. **Cada proposta deverá vir, acompanhada dos documentos e anexos, em um único envelope. Não serão aceitas mais de uma proposta no mesmo envelope.**

**5.6** No envelope deverá constar sempre o seguinte enunciado:

**CHAMADA PÚBLICA 02/2015 – ARTE NA RUA**

**PREFEITURA DE NITERÓI**

**SECRETARIA DE CULTURA**

**FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI**

**Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói, RJ**

**CEP: 24.240-000**

**Título da Proposta:**

---

**5.7** A inscrição será gratuita.

**5.8** Não serão aceitas modificações ou substituições de dados à proposta depois de finalizada a inscrição.

**5.9** O Proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à desclassificação caso estejam incompletas ou não sejam verídicas.

## **6. TRIAGEM**

**6.1** Consiste na verificação, a cargo da Superintendência Cultural da FAN, das informações e dos documentos exigidos por ocasião da inscrição.

**6.2** Na etapa de triagem, o proponente que não apresentar todas as informações e os documentos obrigatórios, ou na condição de os documentos não estarem em conformidade com os dados apresentados no formulário de inscrição, terá a sua proposta desclassificada.

**6.3** Serão desclassificadas todas as inscrições que não se enquadrem neste regulamento.

**6.4** A Superintendência Cultural poderá, se assim desejar, solicitar os documentos faltosos ao Proponente, dando um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para que o mesmo os providencie. O mesmo será aplicado a possíveis erros de preenchimento do formulário.

**6.5** Todas as propostas que forem identificadas como cumpridoras do estabelecido nesta chamada pública, ou seja, com documentação completa, preenchimento adequado do formulário e viabilidade técnica, serão consideradas parte integrante do Banco Municipal de Artistas do projeto Arte na Rua, podendo, assim, serem selecionadas para compor a agenda de atividades, entre maio e dezembro de 2015.

**6.6** Não serão aceitas propostas ou proponentes repetidos na mesma área artística, isto é, que já tenham sido aprovados por esta chamada e apresentadas no ano de 2015 (conforme item 4.2).

## **7. DA SELEÇÃO**

**7.1** A Comissão de Avaliação será formada por até 03 (três) pessoas indicadas pela Superintendência Cultural e até 03 (três) pessoas indicadas pelo Conselho Municipal de Cultura e terá como função exclusiva nesta chamada pública examinar o conteúdo das propostas aprovadas na triagem de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública.

**7.1.1** Os indicados pela Superintendência Cultural serão pessoas ligadas administrativamente à Secretaria Municipal de Cultura ou à FAN; já os indicados pelo Conselho Municipal de Cultura deverão ser Conselheiros Titulares ou Suplentes da Sociedade Civil.

**7.2** A Comissão de Avaliação é soberana em seus pareceres.

**7.3** A Comissão de Avaliação reunir-se-á, ao menos, uma vez a cada mês para avaliar as propostas para as apresentações do mês seguinte.

**7.4** Nenhum membro da Comissão de Avaliação será remunerado para este fim.

**7.5** Os critérios que nortearão a Comissão de Seleção para avaliação das propostas será o seguinte:

- Qualidade artística da proposta apresentada;
- Inovação da proposta;
- Importância da realização no contexto local;
- Viabilidade técnica de execução em relação ao orçamento e local sugerido;
- Adequação dos recursos humanos e financeiros para cumprir com sucesso os objetivos propostos;
- Descentralização do calendário;
- Diversidade das propostas.

**7.6** A Comissão de Seleção pontuará as propostas apresentadas seguindo o seguinte critério:

- Qualidade artística – de 00 a 10 pontos
- Ineditismo da proposta – de 00 a 10 pontos
- Adequação da proposta ao projeto – de 00 a 10 pontos
- Dinamização dos espaços públicos e importância da realização no contexto local – de 00 a 10 pontos
- Desenvolvimento de processos criativos continuados – de 00 a 10 pontos
- Experiência do proponente adequada ao objeto da proposta – de 00 a 10 pontos
- Viabilidade técnica da proposta – de 00 a 10 pontos
- Fundamentação e conteúdo – capacidade de escrita e de argumentação da proposta - e 00 a 10 pontos
- Aos nascidos e/ou residentes em Niterói há pelo menos dois anos será dada uma bonificação de 20 pontos

**7.7** Servidores desta Prefeitura e membros da Comissão de Avaliação não poderão inscrever propostas.

## **8. RESULTADO**

**8.1** A FAN, através da Coordenação de Produção Cultural, fará contato telefônico com os artistas selecionados, bem como divulgará a lista das propostas selecionadas para cada mês no site [www.culturaniteroi.com.br](http://www.culturaniteroi.com.br) para conhecimento amplo.

**8.2** Após a seleção, sendo o proponente devidamente credenciado no banco de artistas do projeto Cultura Niterói - Arte na Rua, caso o mesmo não deseje mais fazer parte do banco de artistas desta Chamada Pública, deverá comunicá-lo por escrito, cabendo ainda possíveis sanções por parte da FAN.

**8.3** A sanção que trata o item anterior consiste na proibição de participação do proponente desistente durante 01 (um) ano nas próximas chamadas públicas do mesmo objeto.

## **9. HABILITAÇÃO**

**9.1** A FAN somente solicitará documentação complementar necessária à habilitação, bem como o cumprimento das condições de elegibilidade daqueles Proponentes cujas propostas tenham sido selecionadas para contratação. Todas as propostas selecionadas assinarão contrato de apresentação única com a FAN.

## **10. CONTRATAÇÃO**

**10.1** A contratação das propostas habilitadas será formalizada através de Contrato de Pessoa Física para Apresentação Única, após a aprovação e chancela da Assessoria Jurídica da FAN.

**10.2** Do contrato constará disposição que permita sua rescisão pela FAN - sem prejuízo de outras sanções contratualmente cabíveis - na hipótese de se verificar atraso na execução da proposta, do qual possa a vir a resultar o adiamento da realização das apresentações para além do prazo contratual ou em prazo inadequado.

**10.3** No caso de inexecução parcial ou total do contratado, aplicar-se-á a mesma sanção mencionada no item 8.3.

## **11. RECURSOS FINANCEIROS**

**11.1** No âmbito desta Chamada Pública serão comprometidos recursos do orçamento da FAN.

**11.2** Os pagamentos serão realizados através da FAN.

**11.3** O pagamento pela apresentação será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) líquidos, acrescidos de encargos e impostos, a serem pagos de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias após a realização da apresentação.

**11.4** Os custos relativos aos Direitos Autorais (ECAD) serão pagos pela FAN, porém toda a liberação referente aos direitos autorais são de responsabilidade do proponente.

**11.5** A FAN disponibilizará equipamentos de som, palco e cadeiras conforme planilha em anexo (ANEXO II) para as apresentações que avaliar necessárias. Todas as demais despesas ficam a cargo do proponente.

**11.6** O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado e no ano de 2015.

**11.7** A participação na presente Chamada Pública não impede que os Proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público, utilizando ou não as leis brasileiras vigentes de incentivo à cultura.

## **12. PRAZOS**

**12.1** O Cronograma concernente às etapas de avaliação e seleção das propostas ficará disponível no portal da Secretaria de Cultura / FAN [www.culturaniteroi.com.br](http://www.culturaniteroi.com.br) e será acostado ao processo de Chamada Pública, assim como as alterações que se fizerem necessárias, observando-se prazos razoáveis para a execução das respectivas etapas.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** É obrigatória a entrega à Coordenação de Produção Cultural, até 05 (cinco) dias corridos após o contato com o responsável pelas propostas selecionadas para o apoio, de **duas fotos do artista ou grupo e release para divulgação**, que deverão ser enviadas para [artenaruafan@gmail.com](mailto:artenaruafan@gmail.com). Caso haja execução de músicas na proposta, é obrigatória entrega do **setlist** para fins de pagamento dos direitos autorais.

**13.2** **Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública** poderão ser obtidos através do email [fan.chamadapublica@gmail.com](mailto:fan.chamadapublica@gmail.com).

**13.3** O proponente poderá obter orientação presencial a respeito da inscrição de propostas e preenchimento de formulários desta chamada pública com a



Coordenação de Produção Cultural. É necessário ligar antes para agendar o atendimento (21 2621-5050, ramal 221).

**13.4** A FAN buscará sempre selecionar o maior número possível de propostas sendo, ao menos, 10 (dez) por mês, reservando-se, contudo, ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

**13.5** A FAN se reserva ao direito de convidar diretamente artistas para apresentações dentro do projeto, não podendo nunca ultrapassar em 10% (dez por cento) do total de selecionados por mês.

**13.6** As apresentações periódicas do Circuito de Exibição Cinematográfica programado pela Niterói Filmes, da Seresta Chão de Estrelas, do Projeto Grama e do Arte na Calçada, embora parte integrante do *Cultura Niterói – Arte na Rua*, não estarão sujeitos à inscrição nesta chamada pública e serão selecionadas diretamente pela FAN, não entrando assim na contagem geral de selecionados do item anterior. As parcerias feitas com outras esferas governamentais, como por exemplo o Circuito Estadual das Artes, também ficam fora da contagem geral, mas poderão ser incluídos no calendário do *Arte na Rua*.

**13.7** Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Superintendência Cultural da FAN.

Niterói, 30 de março de 2015.

André Diniz  
Presidente da FAN

Victor De Wolf  
Superintendente Cultural